



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 10/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: dez horas e quarenta e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e do pedido de substituição apresentado pelo Senhor Vereador, ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- No seguimento da informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e também para intervir no período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar três questões.-----

---- Com referência ao Plano de Negócios da futura Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, o Senhor Vereador perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal que desenvolvimentos houve, e o que a Senhora Presidente poderia dizer ao Executivo sobre o assunto e sobre as visitas realizadas por responsáveis às instalações provisórias, onde atualmente funciona o Centro de Saúde de Anadia, e às instalações em fase de requalificação.-----

---- Sobre o Cemitério do Monte Crasto, transmitiu que, recentemente, por ocasião do funeral do Senhor Mário Teixeira, tinha tido oportunidade de ver o elevado estado de degradação que o mesmo apresenta. Nessa constatação, interpelou a Senhora Presidente no sentido de dizer se estaria prevista alguma intervenção naquele Cemitério, uma vez que toda a zona circundante se encontra a ser intervencionada.-----

---- Por fim, e no atinente ao comércio local e à ACIB (Associação Comercial e Industrial da Bairrada), o Senhor Vereador questionou para quando estaria pronto o levantamento que estava a ser feito há cerca de um ano, que conclusões teriam já sido retiradas, e se já poderia ser dada alguma informação sobre o tema.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por recordar, relativamente ao Plano de Negócios da futura Unidade Local de Saúde (ULS) da Região de Aveiro, o parecer elaborado pelo Executivo, em resultado da reunião havida, e do seu envio ao Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde e à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA). Aproveitou, também, para transmitir que a situação, nomeadamente o documento relativo ao pedido de contributos e sugestões por parte da CIRA, tinha sido igualmente apreciado em sede de reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), que tinha ocorrido na semana anterior. Partilhou, ainda, que o documento tinha sido submetido a votação, não que tal fosse necessário, por se tratar de meros contributos e sugestões da Comunidade Intermunicipal relativamente à ULS, mas porque o Senhor Presidente do Conselho tinha feito questão de o submeter a votação. E, nesse sentido, disse que se tinha ausentado na votação do sobredito documento, alegando que, tal como estava apresentado, o mesmo não defendia os interesses da saúde para o município de Anadia. Ainda assim, complementou, tinha sugerido a introdução de algumas correções ao próprio documento, concluindo desconhecer a versão final dos contributos da CIRA relativamente à ULS.-----

---- Sobre a visita às instalações provisórias, onde atualmente funciona o Centro de Saúde de Anadia, e às instalações em requalificação do Centro de Saúde de Anadia, informou que a mesma tinha decorrido na sequência de um convite dirigido ao Senhor Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Dr. Fernando Araújo, e aceite pela Adjunta do Senhor Diretor, que se deslocou a Anadia, e que contou com a presença da Senhora Presidente da ARS Centro e também do Senhor Diretor do ACeS Baixo Vouga. Deu nota, também, de que, no âmbito da mesma visita, tinha acontecido uma pequena reunião, onde foram abordadas algumas preocupações, e na qual mais uma vez tinha reforçado a posição do Município de Anadia relativamente ao Plano de Negócios, ou seja, o entendimento de que o mesmo não estava correto nem adequado à verdadeira realidade do município de Anadia, pelo facto de apenas integrar os cuidados de saúde primários, sem sequer ser feita qualquer referência, no presente, aos cuidados hospitalares, nomeadamente àqueles que são prestados pelo Hospital José Luciano de Castro. Acrescentou, ainda, que naquela reunião, em que também estiveram presentes os Vereadores que se encontravam na presente reunião do Executivo, tinham ouvido uma mera explanação em defesa da ULS, e concluiu que da visita tinha resultado uma manifestação de satisfação relativamente a ambas as instalações, provisórias e em requalificação.-----

---- Pronunciando-se sobre o Cemitério do Monte Crasto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal recordou que já tinham ocorrido algumas intervenções, promovidas nomeadamente por parte da União de Freguesias, no

âmbito de protocolo de reforço da capacidade financeira. Antecipou, entretanto, que a pretensão do Município, depois da conclusão das obras em curso, passa por fazer a intervenção na Capela, que se encontra apenas com o reforço na estrutura, no sentido de dar a conservação adequada à Capela, e um mero arranjo aos passeios e circuitos.

---- Em referência à questão sobre o comércio local, e antecipando, desde logo, que o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, poderia acrescentar algo mais, não deixou de referir que vinham ocorrendo várias reuniões, e que estavam a ser desenvolvidas as candidaturas no âmbito dos bairros digitais, tendo o Município ficado bem posicionado na primeira fase, e passado à segunda.

---- SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:

---- Para responder à questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, relativa ao comércio local e à ACIB, tomou a palavra o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, que, em complemento à introdução que tinha sido feita pela Senhora Presidente sobre o tema, deu nota de que se encontra a ser elaborado um levantamento bastante exaustivo, em conjunto com a ACIB e com as Freguesias do concelho. Revelando acreditar que brevemente teriam um primeiro relatório do levantamento do comércio local para dar a conhecer ao Executivo, esclareceu tratar-se de um primeiro *draft* do documento pretendido, que não existia, e que se revela de primordial importância para o Município planear para o futuro.

---- Sobre a questão das candidaturas, também abordada pela Senhora Presidente, acrescentou que as mesmas vinham sendo feitas, encontrando-se em fase de análise, concluindo que, logo que obtivessem resultados, seriam apresentadas ao Executivo Municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Nona Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- I. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A ZONA INDUSTRIAL DE

AMOREIRA DA GÂNDARA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- A mencionada deliberação foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 4992/2021, de 18 de março.-----

---- Na prossecução das obras executadas com enquadramento no procedimento desenvolvido para execução da empreitada designada por “Beneficiação de Diversas Zonas Industriais – Amoreira da Gândara”, e para efeitos de ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, através da execução do Plano de Pormenor aprovado, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição dos terrenos necessários para o efeito.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;-----

---- Considerando que para concretizar a execução da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos na área abrangida pelo Plano de Pormenor aprovado;-----

---- Atentos o levantamento cadastral e a planta de localização apresentados em anexo à informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e a listagem que identifica os artigos, respetivas áreas, e os proprietários dos mesmos;-----

---- Considerando que os proprietários dos artigos identificados na listagem mencionada supra, se disponibilizaram a vender os mesmos ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal

“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo número três mil trezentos e oitenta e quatro (3384) a Manuel Moreira Leitão, do Artigo número três mil trezentos e noventa (3390) a Fernando Mota Moreira, do Artigo número três mil quatrocentos e dezasseis (3416) a Adelino Ferreira da Cruz, dos Artigos números três mil quatrocentos e dezoito (3418) e três mil quatrocentos e vinte (3420) a Manuel Alcides Domingues Canas, e do Artigo número cinco mil oitocentos e quarenta e cinco (5845) a Herdeiros de Manuel Rodrigues Tavares, mencionados em anexo à informação técnica prestada, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, pelo valor indicado, e bem assim a respetiva indemnização.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

--- 2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia dezenove (19) de junho de dois mil e quinze (2015), identifica uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão localizada em uma área contígua ao Estaleiro Municipal, para desenvolvimento do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro.-----

---- No âmbito do procedimento de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, na sessão ordinária de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi promovida a reclassificação do solo rústico como solo urbano, na área abrangida por aquela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, e foi determinado que o processo de transformação territorial deveria ser enquadrado pela delimitação de uma Unidade de Execução.-----

---- A Unidade de Execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a identificação dos prédios abrangidos pela mesma.-----

---- Neste contexto, foi elaborada a proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, tendo por objetivo implementar e executar a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, com vista à criação de lotes para atividades industriais/empresariais.-----

---- Uma vez aprovada a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, e na prossecução da mesma, foi efetuado o levantamento cadastral de todos os prédios localizados

nessa área. Para efeitos de instalação da Zona Industrial Vale Salgueiro, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição de mais terrenos para além dos já adquiridos;-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que as Zonas Industriais são essenciais em qualquer território que se queira moderno e consentâneo com o crescimento económico, e com a criação de riqueza, revelando-se, por isso, essencial a existência de espaços com infraestruturas modernas e bem preparadas, aliada a uma boa localização geográfica;---

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;

---- Considerando que para concretizar a execução da Zona Industrial Vale Salgueiro, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos localizados nessa área;-----

---- Atentos o levantamento cadastral e a planta de localização apresentados em anexo à informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e a listagem que identifica os artigos, respetivas áreas, e os proprietários dos mesmos;-----

---- Considerando que os proprietários dos artigos identificados na listagem mencionada supra, se disponibilizaram a vender os mesmos ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo número cinco (5) a Maria Manuela Campos de Mariz Martins Fernandes e Herança de Manuel Martins Fernandes, do Artigo número mil setecentos e cinquenta e sete (1757) a Ernesto António Sereno de Mariz, e dos Artigos números mil setecentos e oitenta e dois (1782) e mil oitocentos e dez (1810) a Herança de Manuel Cerveira Marques, mencionados em lista anexa à informação técnica prestada, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, pelo valor indicado, e bem assim a respetiva indemnização.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

----- 3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, DESTINADA A APOIAR A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS MUROS EXTERIORES DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alínea g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.-----

---- As disposições consagradas na Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

---- Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do nº. 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.-----

---- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.-----

---- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----

---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Reconhecendo o esforço dedicado pela Associação no sentido do melhoramento do Quartel, de forma a dotar as instalações das melhores condições de utilização e de segurança, no seguimento das obras de alteração e ampliação do Quartel que contaram, também, com a participação do Município de Anadia;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, para requalificação dos muros exteriores do Quartel, e as propostas de orçamento anexas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, no âmbito da qual confirma a pretensão da Associação na conservação dos muros do Quartel, traduzida na remodelação do muro de vedação existente no lado nascente, que implica um complemento do mesmo, e na pintura dos muros perimetrais, resultante da necessidade de proteger o passeio e o espaço público de eventuais descargas que possam ocorrer no âmbito do abastecimento dos autotanques;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, mediante a atribuição de uma verba até sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), destinada a apoiar a execução de trabalhos de requalificação dos muros de vedação das instalações do Quartel.-----

---- Os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico que

confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA E O MUNICÍPIO DE ANADIA, TENDO EM VISTA O FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA POUTENA, NAS SUAS DIVERSAS VALÊNCIAS, NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA POUTENA – RÉS DO CHÃO DO SALÃO PROF. MARIA EUGÉNIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o envolvimento dos Municípios no domínio da educação pré escolar ocorre na sequência da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré Escolar), e do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Rede Nacional de Educação Pré Escolar (PEDEP), que veio a ser operacionalizado através de Protocolo, concretizado em mil novecentos e noventa e oito (1998), entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade;-----

---- Considerando que cumpre ao Município de Anadia criar, no seu território, uma oferta de rede educativa que garanta o direito de acesso de todas as crianças à educação pré escolar;-----

---- Considerando que o Município de Anadia deve tentar superar as situações de isolamento e de quebra de inserção socioeducativa das crianças, prevenindo a exclusão social;-----

---- Considerando que os Municípios são responsáveis por garantir o fornecimento da refeição e um complemento de horário que se traduz fundamentalmente em assegurar que a criança permaneça no estabelecimento antes ou depois das horas lecionadas em temos curriculares;-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;-----

---- Considerando que as autarquias locais são constantemente chamadas a responder a novos e complexos desafios, os quais decorrem da transferência de um conjunto de atribuições e competências por parte da

administração central, tornando-se difícil a sua execução sem a necessária e efetiva colaboração dos diferentes agentes locais;-----

---- Considerando que o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública, que prossegue fins sociais, de apoio às famílias, infância, juventude, idade adulta, velhice e pessoas doentes;-----

---- Considerando que o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena é atualmente a entidade responsável pela implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no Jardim de Infância da Poutena;-----

---- Considerando que o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena possui instalações disponíveis suscetíveis de serem utilizadas como salas de aula, nomeadamente salas para desenvolvimento de atividades curriculares e de AAAF na educação pré escolar;-----

---- Considerando que o Salão Prof. Maria Eugénia é propriedade do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, e que o Jardim de Infância da Poutena, que integra a rede de estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do município, se encontra, atualmente, a funcionar em espaços do rés do chão desse Salão, os quais carecem de obras de requalificação, de forma a poder responder, não só a um maior número de crianças que pretendam frequentar esse estabelecimento de educação, mas, também, garantir uma melhor qualidade e equidade de resposta, neste âmbito, em termos de oferta de rede escolar municipal;-----

---- Considerando que o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena e o Município de Anadia reconhecem a necessidade imperiosa de realização de obras de requalificação nas instalações onde atualmente funciona o Jardim de Infância da Poutena, de modo a criar as necessárias e adequadas condições de funcionamento das diversas valências previstas e disponibilizadas no âmbito da educação pré escolar;-----

---- Assim, e com base nos considerandos supra expostos, e com fundamento no artigo 1129.º e seguintes do Capítulo VI, do Código Civil Português, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Contrato de Comodato, entre o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena e o Município de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, ao Município de Anadia, do Salão Prof. Maria Eugénia, localizado no rés do chão das instalações do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, tendo em vista o funcionamento do Jardim de Infância da Poutena, nas suas diversas valências, naquelas instalações.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, ao Departamento de Coesão Social e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAIXA ATM NO LARGO DA FEIRA, NA LOCALIDADE DE FOGUEIRA, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e ee), do nº. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que atualmente, não existe qualquer instituição bancária instalada na localidade e freguesia de Sangalhos, constituindo, por isso, uma mais valia para a população local a instalação de uma Caixa ATM;-----

---- Considerando que, presentemente, existe uma única Caixa ATM na localidade de Sangalhos, a qual foi instalada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia;-----

---- Considerando a necessidade de instalação de outra máquina ATM, ao caso no Largo da Feira, na localidade de Fogueira, da mesma freguesia de Sangalhos, e o interesse do Município de Anadia na instalação de equipamento ATM, com o objetivo de providenciar à população mais um serviço tão importante;-----

---- Considerado, outrossim, o facto de a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguiéira, C.R.L., através do seu balcão de Anadia, ter forte implantação no concelho, e ter interesse em disponibilizar tal serviço aos seus clientes e restante população;-----

---- Consideradas as regras em vigor, para instalação de Caixas ATM, determinadas pelo Ministério da Administração Interna, que impõem a observância de procedimentos mais rigorosos e a verificação de condições de segurança tendentes a minimizar o risco de violação e/ou assalto de Caixas ATM;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia e da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguiéira, C.R.L. na instalação e funcionamento de uma máquina multibanco, no Largo da Feira, na localidade de Fogueira, freguesia de Sangalhos, contribuindo para melhorar o bem estar físico, social e económico da comunidade;-----

---- Considerando que os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, em articulação com as Freguesias;-----

---- Tendo por base o princípio de bom entendimento e de uma estreita colaboração entre instituições;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, C.R.L., que tem por objeto a regulamentação da instalação e funcionamento de uma máquina ATM, em espaço proposto pelo Município de Anadia, nomeadamente no Largo da Feira, na localidade de Fogueira, freguesia de Sangalhos, visando, essencialmente, uma forma de contributo para a melhoria do bem estar físico, social e económico da comunidade.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Decorrida a votação do ponto cinco do período da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, apresentou a declaração de voto que a seguir se passa a transcrever na íntegra:-----

---- “Ponto 5 – Proposta de protocolo de colaboração para instalação de funcionamento de caixa ATM no Largo da Feira, na localidade de Fogueira, freguesia de Sangalhos – voto favorável.-----

---- A instalação de caixas multibanco é um fator de desenvolvimento do território local. Há muitas pessoas que não tendo acesso a computadores e aplicações de netbanco recorrem a estas caixas ATM para nomeadamente pagar as suas contas de água, luz, telefone, etc.. Há pelo menos duas freguesias que precisam e muito destas mesmas caixas ATM, a saber, Mogofores, na zona central entre a Basílica e as instalações da Junta de Freguesia, e em Ancas, também em zona central junto ao Club d’Ancas, ou nas instalações na Junta de Freguesia de Ancas. Sangalhos já tem uma caixa multibanco no centro da Vila, vai ter esta segunda na Fogueira, faltou dizer que a Câmara Municipal nos documentos evidenciados enviou *email* ao Presidente da Junta de Freguesia de Sangalhos, sugerindo que seja a Junta de Freguesia a suportar esta despesa mensal de 100€. Aliás, esta despesa levará a que se tomem decisões mais assertivas, pois tenho dúvidas da necessidade de instalar uma terceira caixa multibanco que dista 300 metros da caixa multibanco que já existe hoje, mas isso o Presidente e executivo da Junta de Freguesia de Sangalhos saberão aferir melhor.”-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESTINADA A COMPARTICIPAR AS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ELÉTRICO, LIGEIRO DE MERCADORIAS, PARA SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.

---- O Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada no concelho de Anadia, que prossegue fins sociais, e que tem como missão dar resposta às necessidades sociais, prestando serviços com a máxima qualidade possível a crianças, idosos, às famílias e à sociedade, da freguesia e de freguesias limítrofes.

---- No cumprimento dessa missão, a Instituição presta apoio a aproximadamente meia centenas de idosos que integram as respostas sociais de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, para além das respostas sociais de Centro de Atividades de Tempos Livres e de Creche que oferece, em resposta às necessidades da comunidade local e de freguesias limítrofes.

---- De modo a dar continuidade aos serviços prestados com a maior qualidade possível, é propósito da direção da Instituição identificada supra renovar a sua frota automóvel, mediante a aquisição de um veículo elétrico para o Serviço de Apoio Domiciliário, com o objetivo de otimizar os recursos desta resposta social, promovendo a sustentabilidade ambiental e económica da Instituição.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, para aquisição de um veículo elétrico, ligeiro de mercadorias com transformação, para o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);

---- Considerado o procedimento de contratação pública, por ajuste diretos, desenvolvido pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, para aquisição do sobredito veículo;

---- Considerada a preocupação da Direção, em dotar a respetiva Instituição de equipamento adequado e adaptado à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debate;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, destinada a apoiar o investimento a realizar, designadamente com a aquisição de um veículo elétrico, ligeiro de mercadorias com transformação, adaptado ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do projeto desportivo para dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que a submissão da candidatura ocorreu um pouco fora do período normal, devido à tardia abertura da época desportiva competitiva, em escalões de formação, para algumas disciplinas da modalidade de ciclismo;-----

---- Considerando que a Associação Recreativa de Grada iniciou a época desportiva de dois mil e vinte e três (2023) com a participação de vinte e um (21) atletas nos escalões de formação, e de nove (09) adultos;-----

---- Considerando que a direção da Associação, em resultado da boa experiência da época desportiva dois mil e vinte e dois (2022), delineou o seu projeto desportivo com apresentação da vertente de ciclismo de pista, dando continuidade à parceria concretizada com outro clube de ciclismo do concelho – Clube de Ciclismo da Bairrada – , garantindo, dessa forma, que a Associação mantenha, e inclusive incremente, a representatividade local nas competições de ciclismo de pista realizadas no Velódromo Nacional, localizado em Sangalhos;-----

---- Considerando que o Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, com base na evolução gradual e sustentada dos sucessivos projetos desportivos apresentados pela Associação Recreativa de Grada, e bem assim na capacidade de iniciativa e colaboração em projetos relacionados com a promoção da utilização da bicicleta e espaços natureza, que se constituem objetivos estratégicos do programa Anadia Município do Desporto, classifica a candidatura instruída pela Associação Recreativa de Grada como pertinente e relevante para o desporto concelhio;-----

---- Considerando, em conformidade, que o apoio do Município de Anadia poderá servir como estímulo ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação, enquanto percussora da modalidade desportiva de ciclismo;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo

33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil euros (€ 3.000,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no respetivo projeto desportivo para a época dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO ORLA – ORQUESTRA LIGEIRA DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO QUADRAGÉSIMO NONO (49.º) ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da

concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratação e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de um concerto no âmbito das comemorações do quadragésimo nono (49.º) aniversário do 25 de Abril, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia e a relevância do evento objeto da candidatura ao apoio à atividade pontual;-----

---- Tendo em conta que a Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia está a iniciar a sua atividade no concelho de Anadia dedicada ao ensino e divulgação da cultura musical, facultando formação aos jovens, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera pertinente a colaboração do Município de Anadia, como incentivo para o início da sua atividade, com tradição no concelho.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00) à Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia, destinada a apoiar a realização de um concerto no âmbito das comemorações do quadragésimo nono (49.º) aniversário do 25 de Abril.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.

---- 9. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO APRESENTADO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 10/2023 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados,

conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e três (10/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e três (10/2023 FS), pelo facto de a mesma não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do mencionado Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, ausentou-se da reunião, quando eram dez horas e vinte e dois minutos.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSOS N.ºs 07/2023 FS, 08/2023 FS E 09/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia

Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS) e nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, as requerentes dos processos identificados supra reúnem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS) e nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) a cada uma das munícipes, a pagar com início no mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, a munícipe que instruiu o procedimento ao qual foi atribuído o processo número nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS) apenas poderá usufruir do Benefício Fundo Social por um período máximo de catorze (14) meses, pelo facto de ter beneficiado da medida, nos anos dois mil e dezoito (2018) e dois mil e dezanove (2019), durante dez (10) meses interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 04/2023 ARREND:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

--- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

--- Nessa conformidade, e

--- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo oitavo (48.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e sessenta e oito euros e quinze cêntimos (€ 168,15), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma;-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal;-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento;-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA ATRIBUIÇÃO DE VERBA A BENILDE NEVES, DESTINADA A COMPARTICIPAR OS CUSTOS COM A EDIÇÃO DE TREZENTOS (300) EXEMPLARES DA OBRA DE SUA AUTORIA “DOS OLHOS MEUS”;-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Benilde Neves, com oitenta e três (83) anos de idade, residente na localidade de Saidinho, freguesia da Moita, vem escrevendo poemas sobre os mais diversos temas, inspirados na longa experiência de vida, e bem assim em temas do quotidiano, por vezes muito dedicados à dor e às pessoas que a rodeiam.-----

---- A sua “veia poética” foi sendo divulgada por um município que se interessou por reproduzir e compilar os poemas escritos, à mão, por Benilde Neves, enriquecidos com imagens antigas do lugar de Saidinho, tendo a sua ação culminado na entrega dos mesmos à Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelos Técnicos Superiores, Dr.ª Sílvia Fernandes e Dr. António Oliveira, afetos à Biblioteca Municipal de Anadia, em observância aos objetivos das bibliotecas municipais, de recolha, preservação e promoção da leitura e memória locais, no sentido de propor a assunção, por parte do Município de Anadia, da edição de quinhentos exemplares da obra “Dos olhos meus”, da autoria de Benilde Neves, apresentando, para o efeito, duas propostas de orçamento para execução gráfica (impressão), layout, paginação e arranjo de capa do livro;-----

---- Considerada, outrossim, a proposta dos Técnicos para que a sessão de lançamento do livro possa decorrer na Biblioteca Municipal de Anadia, com a oferta de espumante de honra;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a colaboração manifestada pela Junta de Freguesia da Moita, em resultado de contacto oportunamente estabelecido, no sentido de comparticipar os custos com a edição de duzentos (200) exemplares da obra da município da freguesia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, traduzida na

atribuição de uma verba a Benilde Neves, até seiscentos euros (€ 600,00), destinada a comparticipar os custos com a edição de trezentos (300) exemplares da obra de sua autoria “Dos olhos meus”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

--- 13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- No âmbito do Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Básica de Vilarinho do Bairro irá promover, no próximo dia trinta e um (31) de maio, a décima quinta “Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Para esta décima quinta edição da iniciativa, o Agrupamento de Escolas prevê alcançar os quinhentos participantes.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que tem contado com a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, tendo como principais objetivos: envolver a comunidade escolar em práticas que aumentem a qualidade de vida e o bem estar; sensibilizar toda a comunidade educativa para a proteção ambiental e para a promoção da saúde; e desenvolver hábitos de vida saudáveis.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, do Agrupamento de Escolas de Anadia;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar,

mas também a comunidade circundante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta do custo de aquisição de t-shirts para o número de participantes estimado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, de acordo com as propostas de orçamento solicitadas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da oferta das t-shirts a distribuir aos participantes na “Décima Quinta Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, retomou a reunião, quando eram dez horas e trinta e três minutos.-----

---- 14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MASTER NATURA – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES, LDA., QUE TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “PLANTAR NO PRESENTE, GARANTIR O FUTURO”:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação e do ambiente e saneamento básico, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

---- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que o Município de Anadia colabora e lidera projetos de sustentabilidade ambiental, e tem interesse em apoiar também o “Plantar no Presente, Garantir o Futuro”;-----

---- Considerado, outrossim, que a Master Natura – Gestão de Espaços Verdes, Lda., no que respeita aos seus valores e missão, acredita que os espaços verdes são fundamentais ao equilíbrio e ao bem estar do ser humano;--

---- Considerando que a Master Natura – Gestão de Espaços Verdes, Lda. detém larga experiência em projetos ligados a atividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes, para além de deter experiência em parcerias técnicas com especialistas nas áreas da realização de diagnóstico e cirurgia de árvores ornamentais;-----

---- Considerando que a Master Natura – Gestão de Espaços Verdes, Lda. reconhece valor, oportunidade e contribuição efetiva para a sustentabilidade ambiental, assim como capacidade de organização ao Agrupamento de Escolas de Anadia e ao Município de Anadia, nomeadamente a garantia da continuidade do projeto “Plantar no Presente, Garantir o Futuro” ao longo de vários anos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Anadia, o Município de Anadia e a Master Natura – Gestão de espaços Verdes, Lda., que tem por objeto a definição dos termos de colaboração, tendo em vista a operacionalização do projeto “Plantar no Presente, Garantir o Futuro”, e o apoio a prestar à sua implementação, por cada um dos parceiros.-----

---- Através do Protocolo de Colaboração, é pretensão, mediante a participação de cada uma das partes envolvidas, a concretização das ações de arborização e rearborização, previstas no projeto “Plantar no Presente, Garantir o Futuro”, a desenvolver no espaço exterior da Escola Básica e Secundária de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 15. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apensa à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e um (21) de abril de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte e um (21) de abril, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil cento e treze euros e oitenta céntimos (€ 1.113,80), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 16. PROPOSTA DE DISPENSA DE PAGAMENTO, POR PARTE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, DAS TARIFAS CORRESPONDENTES À LIGAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO EDIFÍCIO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, SITO NA RUA COSME DIAS, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, À REDE PÚBLICA DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento;-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água;-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º;-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos;-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, para dispensa do pagamento das tarifas correspondentes à ligação da rede de distribuição do edifício da Capela de Nossa Senhora das Neves, sita na rua Cosme Dias, na localidade e freguesia de Vila Nova de Monsarros, à rede de distribuição pública de água;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, afeto ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, datada de dezassete (17) de março do ano em curso, através da qual dá conta das condições necessárias para efeitos de ligação à rede pública de abastecimento de água;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, através da sua política de colaboração com entidades sem fins lucrativos, tem assumido a colocação de infraestruturas de abastecimento de água às suas instalações, assumindo, contudo, essas entidades, mediante a formalização do respetivo contrato, o custo com o fornecimento de água;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a dispensa do pagamento, por parte da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, das tarifas correspondentes à ligação do ramal de ligação da rede de distribuição do edifício da Capela de Nossa Senhora das Neves, sita na rua Cosme Dias, na localidade e freguesia de Vila Nova de Monsarros, à rede de distribuição pública de água, devendo, contudo, a Fábrica da Igreja celebrar o respetivo contrato no serviço comercial do Município de Anadia, passando, então, a assumir o pagamento dos consumos mensais, conforme tarifário em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS PELO CONSUMIDOR NÚMERO TREZE MIL E DUZENTOS (13200) COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO SESSENTA E SEIS (66), DA RUA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, NA LOCALIDADE DE FOGUEIRA, FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade

Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo consumidor número treze mil e duzentos (13200), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número sessenta e seis (66), da rua Nossa Senhora do Bom Parto, na localidade de Fogueira, Freguesia de Sangalhos, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, afeto ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo consumidor número treze mil e duzentos (13200) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número sessenta e seis (66), da rua Nossa Senhora do Bom Parto, na localidade de Fogueira, Freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde,

previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Liga Portuguesa contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho publicado em Diário da República, que se assume como a entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia. No cumprimento dessa missão, a dinâmica mais alargada da atuação da Instituição assenta, essencialmente, na colaboração de voluntários que, de forma altruísta e desinteressada, ajudam a alcançar os objetivos propostos.-----

---- Com uma estrutura organizativa descentralizada, e bem definida, cabe aos cinco Núcleos Regionais, com intervenção em todo o território nacional, em áreas geográficas definidas, a efetividade das atividades e projetos que a Liga desenvolve. Essa estrutura permite uma adequação às características próprias de cada zona geográfica e das suas populações.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, para realização, no dia vinte e oito (28) de maio próximo, da Caminhada “Todos por Todos”, a qual será dinamizada pelo Grupo de Voluntariado Comunitário do concelho de Anadia, no âmbito do seu plano de atividades, em parceria com a Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho;-----

---- Tendo em consideração os objetivos definidos por aquele Grupo de Voluntariado para a concretização da atividade, nomeadamente de sensibilizar a população para a adoção de estilos de vida saudáveis, como forma de promoção da saúde e prevenção do cancro, e de divulgar a LPCC e os serviços de apoio ao doente oncológico e família, com o propósito, também, de angariar fundos a reverter para a causa;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Instituição, e constituir um incentivo à adoção de práticas saudáveis que concorram para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que

contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, através do apoio logístico solicitado para realização da Caminhada “Todos por Todos”.

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento das taxas municipais devidas para efeitos de realização da mencionada atividade a promover pela Liga, tendo em conta os fins sociais e de beneficência associados à iniciativa.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.

---- 19. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE CULTO RELIGIOSO EVANGÉLICO, NA PRAÇA DO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE ANADIA, POR PARTE DE IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – VIVENDO PELA FÉ, ASSOCIAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para ocupação de espaço público, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Um membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Vivendo pela Fé, Associação, localizada na cidade de Anadia, solicita a autorização do Município de Anadia para ocupação de espaço público, a título gratuito, para efeitos de realização de culto religioso evangélico, na Praça do Município, no próximo dia vinte e sete (27) de maio, com início pelas dezoito horas e trinta minutos (18h 30m), e termo próximo das vinte horas (20h).

---- A sustentar o pedido, encontra-se o parecer da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e bem assim o parecer da GNR de Anadia, apresentados pelo requerente. O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores declara não ver qualquer inconveniente que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus utilize a Praça do Município para realização de um culto, no dia vinte e sete (27) de maio, entre as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m) e as vinte horas (20h). O Comandante do Posto da GNR de Anadia informa de que, tendo em conta a data/hora/dia do evento religioso, deverá, para o efeito, requerer junto da Câmara Municipal de Anadia a necessária Licença de Ruído.

---- Atento o pedido de autorização apresentado, e os pareceres emitidos no âmbito do mesmo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal delibere no sentido de conceder autorização para ocupação de espaço público, para efeitos de realização de culto religioso evangélico, na Praça do Município, no próximo dia vinte e sete (27) de maio, entre as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m), e as vinte horas (20h).

---- Com enquadramento na alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, (Isenções ou reduções) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de isentar a

Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Vivendo pela Fé, Associação do pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação de espaço público, e bem assim pela emissão da necessária Licença Especial de Ruído, nos termos do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada, a qual terá de ser requerida pela Associação junto do setor de taxas e licenças do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **20. EXEMPLUS INTERNATIONAL, LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUCONTRATAÇÃO, À EMPRESA BEST EMOTIONS, LDA., DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPECTIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ENTRE OS DIAS VINTE E UM (21) E VINTE E CINCO (25) DE JUNHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Exemplus International, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- No âmbito do procedimento desenvolvido, por concurso público, para “Realização dos espetáculos musicais e respectiva logística de apoio ao Certame Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e três (2023), entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de junho”, e na fase de execução do correspondente contrato, a empresa Exemplus International, Lda. solicita a autorização do Município de Anadia para subcontratação, à empresa Best Emotions, Lda., do fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de palcos, nos termos conjugados do n.º I, da cláusula 23.ª do respetivo Caderno de Encargos, com o artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, na qualidade de gestora do contrato, através da qual dá conta da apresentação, por parte da empresa Exemplus International, Lda., de todos os documentos respeitantes à empresa a subcontratar, os quais se encontram em anexo ao sobredito pedido.-----

---- Atento o pedido apresentado, e nos termos conjugados do n.º I, da cláusula 23.ª do respetivo Caderno de Encargos, com o artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal delibere no sentido de conceder autorização, à empresa Exemplus International, Lda., para subcontratação, à empresa Best Emotions, Lda., do serviço referente a fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de palcos, no âmbito da “Realização dos espetáculos musicais e respectiva logística de apoio ao Certame Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e três (2023), entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de junho”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E UM (21) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e um (21) de abril de dois mil e vinte e três (2023), na informação prestada pelo Júri do procedimento, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerando que a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, projetada nos finais dos anos oitenta e inaugurada em mil novecentos e noventa e dois (1992) sem que tenha sofrido obras de requalificação, tem a imperiosa necessidade de realização de obras de requalificação, de forma a continuar a garantir as adequadas condições dos diferentes ambientes escolares, nomeadamente em termos infraestruturais;-----

---- Considerando que se encontra sinalizada no Anexo I do Acordo setorial estabelecido com a ANMP como uma infraestrutura escolar a requalificar com a prioridade p2, a que corresponde a descrição de urgente;-----

---- Considerando ainda que se encontra a decorrer, até do dia vinte e oito (28) de abril, o período para apresentação de candidaturas no âmbito do aviso específico do Centro 2020 para financiamento comunitário de investimentos nas infraestruturas e equipamentos do ensino básico e secundário;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Execução da empreitada designada por “Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, com um valor estimado de um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e noventa euros e sessenta céntimos (€ 1.084.790,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de abril do presente ano.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de doze (12) de abril de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal

na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em doze (12) de abril de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (número seis (06)), que contempla uma Alteração ao Orçamento da despesa (número quatro (04)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número quatro (04)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- 2. ATIVIDADE DE CELEBRAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA – REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Fernandes, através da qual dá a conhecer a atividade a realizar pela Biblioteca Municipal de Anadia, em conjunto com a Rede de Bibliotecas de Anadia, destinada a assinalar o Dia Mundial da Língua Portuguesa, proclamado pela UNESCO para o dia cinco (05) de maio, que celebra o multilinguismo e a diversidade cultural, e constitui uma oportunidade para sensibilizar a comunidade para a história, a cultura e a utilização da Língua Portuguesa. A atividade, que decorrerá na semana de um (01) a oito (08) de maio de dois mil e vinte e três (2023), será destinada ao público em geral, incidindo particularmente na comunidade escolar.-----

---- 3. “RUY, A HISTÓRIA DEVIDA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade designada por “Ruy, a História Devida”, um espetáculo a realizar no Cineteatro Anadia, no dia seis (06) de maio de dois mil e vinte e três (2023), com Ruy de Carvalho e Luís Pacheco.-----

---- 4. “AGORA É QUE SÃO ELAS” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de

Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade designada por “Agora é que são Elas”, um espetáculo a realizar no Cineteatro Anadia, no dia vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), com Teresa Guilherme e Rui Luís Brás.-----

---- 5. “CARTAS DE AMOR” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade designada por “Cartas de Amor”, um espetáculo a realizar no Cineteatro Anadia, no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), com Virgílio Castelo e Maria Elisa Domingues.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.^º 3, do artigo 57.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.^º 3, do artigo 57.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---